



CLIPPING INTERNET
09/06/2020 ATÉ 09/06/2020



INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2 3
2	COMARCAS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	4
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	5
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	6
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	7
	5.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8 9 10
	5.3 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	11
	5.4 SITE O MARANHENSE.....	12 13
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	6.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
7	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
	7.2 SITE O MARANHENSE.....	17

Juiz determina a publicação de informação sobre aplicação de recursos da Covid-19 em quatro municípios do MA

O juiz Marcelo Santana concedeu pedido de urgência do Ministério Público em quatro ações contra os Municípios de Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande do Maranhão, obrigando esses municípios a publicarem informações sobre a aplicação dos recursos públicos direcionados a pandemia da Covid-19.

No prazo de cinco dias, a contar da intimação, os municípios devem criar uma aba específica no portal da transparência, que deverá ser alimentada diariamente e apresentar, de forma discriminada, os valores orçamentários e a execução de despesas e todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19

A decisão foi emitida pelo do juiz Marcelo Santana Farias em quatro Ações Civas Públicas combinadas com “Obrigação de Fazer” e “Pedido de Tutela de Urgência”, movidas pelo Ministério Público Estadual, contra os quatro municípios, relatando que seus gestores deixaram de publicar informações sobre a aplicação dos recursos públicos direcionados à pandemia.

Na ação, o MPE narrou que, no dia 6 de fevereiro de 2020, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública durante a pandemia, autorizando, temporariamente, a “dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”.

A nova lei determina que se disponibilize, em sítio eletrônico, imediatamente, todas as contratações ou aquisições realizadas para o combate a pandemia, devendo constar - além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CONTINUE

LENDO

EM

http://blogdocelsoalmeida.com/juiz-determina-a-publicacao-de-informacao-sobre-aplicacao-de-recursos-da-covid-19-em-quatro-municipios-do-ma/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=juiz-determina-a-publicacao-de-informacao-sobre-aplicacao-de-recursos-da-covid-19-em-quatro-municipios-do-ma

12 DE JUNHO: TJMA apoia campanha da 2ª Vara da Mulher sobre os riscos de relacionamentos abusivos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) – por meio da Coordenadoria Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEMULHER-TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha – apoia a campanha “O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo”, da 2ª Vara da Mulher de São Luís, que será lançada nesta quarta-feira (10). A iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, em virtude da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

O presidente da CEMULHER-TJMA, desembargador Cleones Cunha, ressalta a importância da ação, neste período de isolamento social, tendo em vista os alarmantes e crescentes índices de violência contra as mulheres, inclusive feminicídios.

A campanha também pretende ressaltar a importância do respeito entre as pessoas; disseminar informações sobre Medidas Protetivas de Urgência para mulheres jovens; identificar mais cedo relacionamentos abusivos; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e, ainda, arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes em São Luís.

A juíza titular da 2ª Vara da Mulher de São Luís, Lúcia Helena Heluy, explica o intuito da ação, por ocasião do Dia dos Namorados. “Partindo da premissa de que viver sem violência é direito de toda mulher, assim, com a aproximação do Dia dos Namorados, temos a necessidade de refletirmos sobre relacionamentos abusivos enfrentados pelos jovens, que às vezes, se mostram em atos de ciúmes, decorrentes de um machismo estrutural”, frisou a magistrada.

CONTINUE LENDO EM

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/06/12-de-junho-tjma-apoia-campanha-da-2.html>

IMPROBIDADE: Prefeito de Pedreiras e irmão são condenados por contratação ilegal de parente

O Judiciário de Pedreiras condenou o prefeito municipal, Antonio França de Sousa (2017 - 2020) por ter contratado o irmão, Daniel França de Sousa, para a prestação de serviços de eletricitista ao município, no valor de R\$ 6 mil, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais previstas na Lei de Improbidade Administrativa (LIA) nº 8429/92.

Ambos foram condenados pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara) na Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público Estadual (1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras), baseada em Representação feita pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva. O juiz aplicou ao prefeito as penalidades de ressarcimento integral do dano; multa civil correspondente a duas vezes o valor do dano; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; perda da função pública no exercício do atual mandato (após trânsito em julgado), ou, no seguinte, se reeleito para chefe do Poder Executivo Municipal, e proibição de contratar benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos.

O irmão do prefeito recebeu as penas de ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos por oito anos; pagamento de multa civil no valor correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido e de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por dez anos.

Com base na ação ministerial, o gestor municipal teria contratado o irmão para realizar serviço na rede elétrica de alta tensão do município, pelo valor de R\$ 6 mil, visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo, violando as condutas previstas no artigo 10, inciso I e XII da Lei 8429/92, bem como os princípios norteadores da administração pública previstos no artigo 11 da mesma lei. Quanto ao eletricitista, incidiu nas condutas previstas nos artigos 9, inciso XI, e violou os deveres previstos no artigo 11, da mesma lei. O prefeito alegou a improcedência da ação, afirmando não haver nenhum ilícito, por se tratar de pequenos serviços contratados por dispensa de licitação, e que o irmão já prestava serviços há treze anos ao município. Juntou contrato de prestação de serviços com vigência no mês de abril de 2011, relatório de notas de empenho emitidas em favor do eletricitista de 2009, e recibos de janeiro, fevereiro, março e abril/2009. O irmão também alegou não haver “nenhuma ilegalidade na contratação”.

Continue lendo em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/06/improbidade-prefeito-de-pedreiras-e.html>

PEDREIRAS: Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

CONDENAÇÕES

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

INCONSTITUCIONAL: Servidor público municipal deve ressarcir erário por acúmulo de cargos

O advogado e servidor público foi condenado, pelo Judiciário de Pedreiras, ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal, devido ao exercício simultâneo de dois cargos em comissão, no Poder Executivo de Pedreiras e no Ministério Público da comarca de Paulo Ramos. O valor do ressarcimento deverá ser apurado na fase do cálculo do valor da sentença.

Na Ação Popular movida por J. W. N. S., também advogado, o juiz Marco Adriano Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) declarou a nulidade do exercício simultâneo dos cargos em comissão de Assessor Especial de Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e Assessor de Promotor de Justiça de Paulo Ramos, pelo ex-servidor. Consta nos autos que o servidor fora nomeado, em 01/01/2017, para o cargo de assessor especial da Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e exonerado em 29/12/2017. No entanto, em 11/08/2017, foi novamente nomeado para exercer o cargo de Assessor de Promotor de Justiça na Comarca de Paulo Ramos. Em 5/01/2020, diante da suspeita de acúmulo indevido de cargos pelo servidor, o autor da ação solicitou documentos ao Município de Pedreiras, e confirmou que o réu recebeu, durante todo o ano de 2017 a quantia de R\$ 48 mil.

Além de acusar o servidor de acúmulo ilegal de dois cargos em comissão em locais distintos e distantes geograficamente, o autor da ação apontou uma tentativa de corrupção por parte da Administração Pública Municipal, que além de supostamente ser conivente com a ilegalidade, ainda ofertou a continuidade do delito ao servidor e pediu o afastamento prévio do servidor do cargo público de Assessor de Promotoria e, posteriormente, sua condenação, com base na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e às sanções do Código Penal.

Por sua vez, o réu afirmou que exerceu o cargo no Poder Executivo Municipal de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2017 e que fora nomeado para o cargo comissionado de Assessor de Promotor de Justiça da Comarca de Paulo Ramos em 11 de agosto de 2017, e exonerado em 06 de fevereiro de 2020. Nessa condição, disse ter cumprido o “seu período de experiência, para, após, sabendo que se tratavam de dois cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração, poder optar por aquele em que se sentiu mais seguro para exercer os seus encargos. E que “nesse curto período de 03 meses, e apesar da distância, pouco mais de 100km, cumpria expediente de segunda a quinta-feira em Paulo Ramos, e às sextas-feiras, dava expediente na Prefeitura de Pedreiras”.

Já o Município de Pedreiras alegou que não houve ato administrativo do município a ser anulado, tendo em vista que antes mesmo do réu assumir seu cargo como assessor de promotor, já contava com uma vinculação junto ao Município de Pedreiras.

ACUMULAÇÃO - A fundamentação da sentença foi no sentido de que a nomeação para cargo público de provimento em comissão exige a observância dos requisitos legais, mesmo que se trate de cargos de livre nomeação e exoneração pela chefia imediata. E mesmo se tratando de cargos em comissão, aplicam-se as regras constitucionais que regulamentam as estritas hipóteses de acumulação de cargos públicos.

O juiz ressaltou que a Constituição Federal de 88 dispõe, no artigo 37, incisos XVI e XVII, que a regra é pela impossibilidade de acumulação, com exceções apenas quando houver compatibilidade de horários, nos casos de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (Emenda Constitucional nº 34, de 2001). Outras exceções são de acúmulo de um cargo público com um de Vereador e um cargo de Professor com um Cargo de Juiz de Direito ou de Membro do Ministério Público.

Essa proibição, segundo a sentença, se estende a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Na análise da questão, o juiz observou que o próprio réu afirmou reconhecer em sua contestação ser incontroverso o acúmulo indevido e que os referidos cargos em comissão não podem ser qualificados nas

hipóteses constitucionais de permissão de acumulação de cargos.

“Nessa linha, ainda mais por se tratar de profissional Bacharel em Direito, é indubitável que tinha conhecimento da vedação constitucional em questão, tanto que o confessa deliberadamente em sua peça contestatória”, concluiu o juiz na sentença.

No decorrer da ação foi indeferido o pedido de afastamento cautelar do servidor do cargo público e excluída a participação do prefeito municipal Antonio França de Sousa como réu na ação; bem como excluídos os pedidos de condenação por atos de improbidade administrativa e quanto ao suposto crime de Falsidade Ideológica. Também foram requisitadas informações à Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão quanto aos documentos apresentados no ato de investidura do réu no cargo e enviada cópia dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras e ao Município de Pedreiras, para adoção de providências referentes à Lei de Improbidade Administrativa.

Prefeitura de São Luís tem um ano para resolver problema da “Praça dos Gatos”

Sentença é baseada em ACP do MPMA

Acolhendo os pedidos do Ministério Público do Maranhão em Ação Civil Pública proposta em marco de 2017, pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, na última quarta-feira, 3, o prazo de um ano para que a Prefeitura de São Luís resgate, cuide, identifique e busque abrigo e adoção para todos os animais que se encontrem na chamada “Praça dos Gatos”.

Localizado na Avenida dos Africanos, próximo ao retorno do Bacanga, o local concentra dezenas de felinos abandonados, sobrevivendo de forma precária, sujeitos a doenças, maus tratos e reprodução descontrolada. Além disso, a aglomeração traz riscos à saúde de humanos e outros animais, além de poluir a praça.

Na decisão, a Justiça determinou prazo de 60 dias para que a Prefeitura de São Luís apresente um cronograma de cumprimento da sentença e que informe as medidas adotadas na medida de sua execução. O Município também foi condenado ao pagamento de R\$ 200 mil a título de danos morais coletivos. Em caso de descumprimento da decisão judicial, ficou estabelecida multa diária de R\$ 1 mil.

ACP

Na Ação proposta em 2017, o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior ressaltou que gatos, assim como cães, são animais de convívio doméstico e humano e não deveriam ser tratados como animais silvestres. “Esses animais não podem ser submetidos à ausência de abrigo, ao risco de violência ou doenças e não podem ser abandonados pelo Poder Público, pois aquele habitat não lhes é apropriado”.

Além disso, amontoados e sem cuidados veterinários, podem contrair e espalhar doenças para seres humanos e outros animais. “O risco da transmissão de zoonoses a outros animais domésticos também deve motivar a conduta do agente público”, enfatizou.

O promotor de justiça destacou que a proteção aos animais está assegurada pela Constituição Federal. “A Constituição prevê responsabilidade criminal e administrativa, independentemente de responsabilidade civil, inclusive por improbidade administrativa ambiental, aos agentes que causarem danos ambientais. Também protege todo e qualquer animal”, afirmou.

CNJ acata pedido da OAB-MA e prazos processuais devem ser considerados suspensos durante lockdown

A OAB Maranhão, por meio de sua Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas e do presidente Thiago Diaz, obteve mais uma importante vitória para advocacia maranhense ao ter acolhido, pelo CNJ, o seu Pedido de Providências para que o Tribunal de Justiça do Maranhão considere suspensos os prazos processuais dos processos eletrônicos em trâmite no seu próprio âmbito e de toda a Justiça Estadual também entre os dias 05 e 10 de maio, período em que as comarcas da grande Ilha já se encontravam em regime de “lockdown”.

Ainda no mês de maio, por determinação do presidente da OAB/MA, a Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB/MA, em um trabalho conjunto dos procuradores, João Bispo Serejo Filho, Pedro Eduardo Ribeiro de Carvalho e Dihones Nascimento Muniz, entrou no Conselho Nacional de Justiça com pedido de Providências para que o Tribunal de Justiça do Maranhão, que já havia considerado suspensos os prazos processuais dos processos eletrônicos entre 11 e 17 de maio, também reconhecesse a suspensão dos prazos no período compreendido entre os dias 05/05/2020 e 17/05/2020.

Em seu voto, o Conselheiro Relator André Godinho, invocou o princípio da segurança jurídica para votar favorável ao pleito da Seccional. “Diante da informação trazida pela OAB/MA no sentido de que diversos prazos não puderam ser atendidos entre os dias 05 e 10 de maio, em razão da existência de Decreto Estadual de lockdown no Estado Maranhão e em atenção aos princípios da segurança jurídica, VOTO pela PROCEDÊNCIA do pedido formulado no presente Pedido de Providências, determinando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que considere suspensos, no referido período, os prazos processuais nos processos eletrônicos em trâmite no seu próprio âmbito e de toda a Justiça Estadual, nos termos da Resolução CNJ 318/2020 e do Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020”, votou.

“Temos atuado constantemente na defesa dos direitos e garantias da advocacia maranhense nesse período de Pandemia. Atentos à incongruência entre o que determinou o CNJ e o disciplinado pelo TJMA, através da Portaria Conjunta nº 232020 do TJMA, solicitei de nossos procuradores que ingressassem com um pedido de providências para que o período correto de suspensão dos prazos fosse observado em respeito classe e ao princípio da segurança jurídica”, explicou o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

Diaz destaca ainda a importância do trabalho dos procuradores da OAB Maranhão. “Um importante trabalho de nossa Procuradoria na obtenção de mais esta vitória para advocacia maranhense. Esta atuação conjunta e atenta aos anseios das advogadas e advogados maranhenses só tem a contribuir para o fortalecimento da classe em nosso Estado” finalizou.

O pedido de Providências da OAB Maranhão se deu em função do desacordo da Portaria Conjunta nº 232020 do TJMA com a Resolução 318/20 do CNJ. Publicada no dia 13 de maio, a Portaria 23/2020 da Justiça Estadual determina que os prazos processuais, nos feitos que tramitam em meio eletrônico, fiquem suspensos em razão da imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas estabelecidas no Decreto nº 35.784, pelo período de 11 a 15 de maio de 2020.

O Procurador Geral da OAB/MA, João Bispo Serejo Filho, destacou que “o Código de Processo Civil, no Artigo 221, prevê a suspensão de prazo por “obstáculo criado em detrimento da parte”, sendo certo que, a pandemia,

por si só, já foi suficiente pra manter os prazos suspensos por longo período, assim, razoável que, sob o regime de “Lockdown” não se cogite o transcurso de prazos. Aproveito o ensejo para agradecer e registrar elogios ao trabalho do Procurador Pedro Eduardo, que conduziu a demanda em nossa Procuradoria”.

De acordo com o Art. 2º da resolução 318/20 do CNJ, “Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições, no âmbito da respectiva unidade federativa.

Em função disso, a OAB Maranhão pediu ao CNJ que o TJMA fosse compelido a considerar suspensos, também entre 05/05/2020 e 10/05/2020, os prazos processuais pertinentes a autos eletrônicos e não-eletrônicos, em acordo com o Decreto Estadual 35.784/2020 e em respeito à Resolução 318 do CNJ.

Deputado ironiza resultados do lockdown decretado no Maranhão

Eduardo Bolsonaro, filho do presidente da República, compartilhou uma reportagem publicada por um portal independente que aponta algumas das ações de Flávio Dino durante a pandemia da Covid-19. O deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL-RJ), filho do presidente da República, Jair Bolsonaro (sem partido), tratou com ironia os resultados obtidos no Maranhão após decretado o lockdown pelo governador do Maranhão, após determinação do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins.

Em publicação em seu perfil em rede social, o parlamentar compartilhou a publicação de um portal independente de notícias, que tratava de algumas das ações adotadas pelo chefe do Executivo durante a pandemia da Covid-19, e provocou o comunista.

“As provas científicas do lockdown [ironia]. Agora adivinhem quem vai bancar esse tempo do comércio fechado? Dinheiro do Governo Federal (presidente), que vem de você, contribuinte”, escreveu.

O presidente Jair Bolsonaro também se manifestou em rede social, a respeito da responsabilidade sobre os impactos da quarentena.

“Lembro a nação que por decisão do STF, as ações de combate à pandemia (fechamento do comércio e a quarentena, por exemplo), ficaram sob total responsabilidade dos governadores e prefeitos”, enfatizou.

Aumento de casos

No fim do mês de maio, o senador Roberto Rocha (PSDB) se manifestou com preocupação em relação à “explosão” de casos do novo coronavírus nos municípios que integram o interior do Maranhão nas últimas semanas.

Na ocasião, os dados apresentados pela Secretaria de Estado da Saúde, apontavam para o avanço da doença no interior logo após encerrado o lockdown. Roberto Rocha atribui o fato ao lockdown.

“O sistema de saúde de São Luís já é bastante deficiente, imagine você no interior do estado. Pois bem, numa articulação do governador com o juiz foi decretado o lockdown. A grande maioria da população nem sabia o que era isto direito, pois não houve um trabalho de comunicação social preventivo para evitar um desespero. Como um avestruz, o governador fingia que não sabia de nada, enquanto o seu amigo juiz decretava o fechamento de tudo na Ilha de São Luís. Resultado: muita gente correu para o interior, muitos deles levando consigo o vírus, claro, muitos jovens do interior vão para São Luís para estudar ou trabalhar, voltaram muitos assintomático levando o vírus contaminando a sua família”, disse.

Rocha também questionou os critérios técnicos adotados pelo juiz Douglas de Melo Martins para decretar o lockdown nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís. “É importante dizer que não estou discutindo o conteúdo da medida, mas a forma. Se era uma medida boa e necessária porque o próprio governador não fez? Quais dados técnicos tinha um juiz para tomar sozinho tal decisão para evitar uma fuga de

pessoas para o interior?”, completou.

Mais

Aluno

O portal sensoincomun.org revelou que o juiz Douglas Martins foi aluno do governador Flávio Dino na Universidade Federal do Maranhão. De acordo com o site, Martins se formou em Direito em 1994. A monografia do magistrado teve como título “O inquérito para apuração de falta grande de dirigente sindical temerário”. O orientador foi o próprio Flávio Dino.

Campanha de prevenção a relacionamentos abusivos

Ação se propõe a destacar a importância do respeito entre as pessoas; identificar mais cedo o relacionamento abusivo; disseminar informações sobre Medida Protetiva de Urgência para mulheres

São Luís - Com o tema “O Respeito sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo”, a 2ª Vara da Mulher de São Luís lança, nesta quarta-feira(10), uma campanha de prevenção a relacionamentos abusivos e conscientização de jovens, nas redes sociais e imprensa, por ocasião da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

A campanha se propõe a destacar a importância do respeito entre as pessoas; identificar mais cedo o relacionamento abusivo; disseminar informações sobre Medida Protetiva de Urgência para mulheres jovens; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

As ações da campanha serão realizadas de quarta a sexta-feira, com palestras ao vivo (lives) pelo instagram. A live de abertura será feita na quarta-feira, 10, às 16h, com o tema “Viver relacionamentos com sentido”, com a juíza da 2ª Vara da Mulher, Lúcia Barros Heluy (@luciaheluy) e a psicóloga Rogener Almeida Costa. Na quinta-feira, 11, a partir das 18h, será realizado webinar com três painéis de discussão sobre os temas “Relacionamentos Abusivos: o que é e como lidar com essa situação”; “No namoro, você em primeiro lugar” e “O amor é (ou deve ser) contagioso”.

No Dia dos Namorados, 12, às 16h, haverá a live-debate de encerramento das atividades, sobre o tema principal: “Relacionamento abusivo, como detectar?”, com a juíza e a promotora de Justiça especializada em violência doméstica, Selma Regina, no instagram MPMA_OFICIAL, seguida de live-show solidária, às 20h.

Ao longo da semana, serão divulgadas mensagens virtuais com alertas que levam a pessoa a refletir sobre o relacionamento amoroso e se prevenir sobre possíveis abusos, tais como “Atitudes mostram quem a pessoa é de verdade”, “Críticas devem ser construtivas e isoladas”, “Quem gosta aceita, apoia, incentiva e respeita”; “Se o namoro te fizer mal, caia fora!”, “Namorada ideal exige respeito e igualdade”, “Namorar não te obriga a nada!”, “Namoro é escolha, não é prisão!” e “No namoro, isolamento é sempre perigoso”.

A ação da vara tem o apoio institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CEMULHER e ESMAM); Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão; Ministério Público estadual; Polícia Militar (Patrulha Maria da Penha); Casa da Mulher Brasileira (Poder Executivo; Instituto Estadual e Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Núcleo de Gênero da Universidade Estadual do Maranhão e Associação dos Magistrados do Maranhão.

ISOLAMENTO - Documento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) elaborado para verificar a variação nos níveis de violência doméstica nos primeiros dias das medidas de isolamento social no Brasil, demonstra que, embora os registros administrativos aparentemente indiquem redução da violência de gênero, os números de feminicídios e homicídios femininos apresentam crescimento, indicando que a violência doméstica e familiar está em ascensão.

Está entre as causas apontadas para o aumento da violência durante a pandemia o agravamento dos fatores de

risco para a ocorrência dos crimes dessa natureza, como o desemprego, o abuso de álcool e drogas e rompimento da rede comunitária de apoio à mulher, por conta da quarentena.

Dados da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, em pesquisa divulgada em 2019, apontam que 43% das vítimas de algum tipo de agressão são mulheres solteiras, e desse total, mais da metade tem entre 18 a 34 anos, sendo consideradas jovens e jovens-adultas.

“Dessa forma, partindo da premissa de que viver sem violência é direito de toda mulher, assim como a aproximação do dia dos namorados, tem-se a necessidade de refletir sobre relacionamentos abusivos enfrentados pelos jovens, que às vezes se mostram em atos de ciúmes, decorrente de um machismo estrutural”, justifica a juíza, no projeto da campanha.

O Brasil se encontra entre os dez países com maior taxa de violência contra a mulher, ocupando a quinta posição no ranking mundial de feminicídio. Os casos de violência contra a mulher podem ser denunciados pelo 180 (Direitos Humanos) e 190 (Polícia Militar).

Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa em Pedreiras

09/06/2020 17:42:10

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

"Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa", ressaltou o juiz na sentença.

CONDENAÇÕES

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

TJMA apoia campanha da 2ª Vara da Mulher sobre os riscos de relacionamentos abusivos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - por meio da Coordenadoria Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEMULHER-TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha - apoia a campanha "O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo", da 2ª Vara da Mulher de São Luís, que será lançada nesta quarta-feira (10). A iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, em virtude da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

A campanha também pretende ressaltar a importância do respeito entre as pessoas; disseminar informações sobre Medidas Protetivas de Urgência para mulheres jovens; identificar mais cedo relacionamentos abusivos; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e, ainda, arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes em São Luís.

O presidente da CEMULHER-TJMA, desembargador Cleones Cunha, ressalta a importância da ação, neste período de isolamento social, tendo em vista os alarmantes e crescentes índices de violência contra as mulheres, inclusive feminicídios.

A juíza titular da 2ª Vara da Mulher de São Luís, Lúcia Helena Heluy, explica o intuito da campanha, por ocasião do Dia dos Namorados. "Partindo da premissa de que viver sem violência é direito de toda mulher, assim, com a aproximação do Dia dos Namorados, temos a necessidade de refletirmos sobre relacionamentos abusivos enfrentados pelos jovens, que às vezes, se mostram em atos de ciúmes, decorrentes de um machismo estrutural", frisou a magistrada.

PROGRAMAÇÃO

A campanha será realizada até esta sexta-feira (12), com palestras ao vivo (lives) pelo Instagram. A live de abertura acontecerá nesta quarta-feira (10), às 16h, com a juíza da 2ª Vara da Mulher, Lúcia Heluy e a psicóloga Rogener Almeida Costa, que irão abordar o tema "Viver relacionamentos com sentido", com transmissão pelo Instagram (@luciaheluy). Na quinta-feira (11), a partir das 18h, será promovido webinar com três painéis de discussão sobre os temas "Relacionamentos Abusivos: o que é e como lidar com essa situação"; "No namoro, você em primeiro lugar" e "O amor é (ou deve ser) contagioso".

No Dia dos Namorados (12), às 16h, será realizada a live-debate de encerramento das atividades sobre o tema "Relacionamento abusivo, como detectar?", com a juíza Helena Heluy e a promotora de Justiça especializada em violência doméstica, Selma Regina, no Instagram MPMA_OFICIAL, seguida de live-show solidária, às 20h.

No decorrer da semana, serão divulgadas mensagens virtuais, nas redes sociais, com alertas que incentivem a reflexão e a prevenção quanto a relacionamentos amorosos abusivos, tais como "Se o namoro te fizer mal, caia

fora!", "Namoro é escolha, não é prisão!", "Atitudes mostram quem a pessoa é de verdade", "Críticas devem ser construtivas e isoladas", "Quem gosta aceita, apoia, incentiva e respeita"; "Namorada ideal exige respeito e igualdade", "Namorar não te obriga a nada!", e "No namoro, isolamento é sempre perigoso".

ISOLAMENTO SOCIAL

De acordo com documento apresentado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com o intuito de verificar a variação nos níveis de violência doméstica nos primeiros dias das medidas de isolamento social decretadas no Brasil, embora os registros administrativos aparentemente indiquem redução da violência de gênero, os números de feminicídios e homicídios femininos apresentam crescimento, indicando que a violência doméstica e familiar está em ascensão.

Conforme pesquisa divulgada, em 2019, pela 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, 43% das vítimas de algum tipo de agressão são mulheres solteiras, e desse total, mais da metade tem entre 18 a 34 anos, sendo consideradas jovens e jovens-adultas.

O Brasil se encontra entre os dez países com maior taxa de violência contra a mulher, ocupando a quinta posição no ranking mundial de feminicídio, segundo o alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH).

APOIO

A campanha "O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo", da 2ª Vara da Mulher de São Luís, é apoiada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA); Corregedoria Geral de Justiça (CGJMA); Escola Superior da Magistratura (Esmam); Associação dos Magistrados (AMMA); Ministério Público estadual; Polícia Militar (Patrulha Maria da Penha); Casa da Mulher Brasileira (Poder Executivo); Instituto Estadual e Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; e pelo Núcleo de Gênero da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

DENUNCIE

Para denunciar casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, ligue para: 180 (Central de Atendimento à Mulher) e 190 (Polícia Militar).

POSTLINK%%

TJMA apoia campanha da 2ª Vara da Mulher sobre os riscos de relacionamentos abusivos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - por meio da Coordenadoria Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEMULHER-TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha - apoia a campanha "O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo", da 2ª Vara da Mulher de São Luís, que será lançada nesta quarta-feira (10). A iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, em virtude da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

A campanha também pretende ressaltar a importância do respeito entre as pessoas; disseminar informações sobre Medidas Protetivas de Urgência para mulheres jovens; identificar mais cedo relacionamentos abusivos; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e, ainda, arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes em São Luís.

O presidente da CEMULHER-TJMA, desembargador Cleones Cunha, ressalta a importância da ação, neste período de isolamento social, tendo em vista os alarmantes e crescentes índices de violência contra as mulheres, inclusive feminicídios.

A juíza titular da 2ª Vara da Mulher de São Luís, Lúcia Helena Heluy, explica o intuito da campanha, por ocasião do Dia dos Namorados. "Partindo da premissa de que viver sem violência é direito de toda mulher, assim, com a aproximação do Dia dos Namorados, temos a necessidade de refletirmos sobre relacionamentos abusivos enfrentados pelos jovens, que às vezes, se mostram em atos de ciúmes, decorrentes de um machismo estrutural", frisou a magistrada.

PROGRAMAÇÃO

A campanha será realizada até esta sexta-feira (12), com palestras ao vivo (lives) pelo Instagram. A live de abertura acontecerá nesta quarta-feira (10), às 16h, com a juíza da 2ª Vara da Mulher, Lúcia Heluy e a psicóloga Rogener Almeida Costa, que irão abordar o tema "Viver relacionamentos com sentido", com transmissão pelo Instagram (@luciaheluy). Na quinta-feira (11), a partir das 18h, será promovido webinar com três painéis de discussão sobre os temas "Relacionamentos Abusivos: o que é e como lidar com essa situação"; "No namoro, você em primeiro lugar" e "O amor é (ou deve ser) contagioso".

No Dia dos Namorados (12), às 16h, será realizada a live-debate de encerramento das atividades sobre o tema "Relacionamento abusivo, como detectar?", com a juíza Helena Heluy e a promotora de Justiça especializada em violência doméstica, Selma Regina, no Instagram MPMA_OFICIAL, seguida de live-show solidária, às 20h.

No decorrer da semana, serão divulgadas mensagens virtuais, nas redes sociais, com alertas que incentivem a reflexão e a prevenção quanto a relacionamentos amorosos abusivos, tais como "Se o namoro te fizer mal, caia fora!", "Namoro é escolha, não é prisão!", "Atitudes mostram quem a pessoa é de verdade", "Críticas devem ser construtivas e isoladas", "Quem gosta aceita, apoia, incentiva e respeita"; "Namorada ideal exige respeito e igualdade", "Namorar não te obriga a nada!", e "No namoro, isolamento é sempre perigoso".

CONTINUE

LENDO

EM

<https://omaranhense.com/tjma-apoia-campanha-da-2a-vara-da-mulher-sobre-os-riscos-de-relacionamentos-abusivos/>

Comarca de São João Batista adota sistema de videoconferência

08/06/2020 21:02:08

A Vara Única da Comarca de São João Batista inicia, no próximo dia 15 de junho, o uso do sistema de videoconferência do Tribunal de Justiça para realização das audiências em processos que tramitam sob o rito dos juizados especiais (Lei 9.099/95).

As videoconferências compõem o conjunto de medidas do Judiciário maranhense para evitar contatos presenciais, dar continuidade as ações e conter a propagação da Covid-19. Para iniciar os trabalhos, o juiz titular da Unidade, Moisés Souza de Sá Costa, determinou a intimação das partes com antecedência acima da prevista em lei, a fim de que as mesmas pudessem se manifestar sobre eventuais dificuldades com acesso à internet.

De acordo com o magistrado, a iniciativa garante mais efetividade na realização das audiências, uma vez que grande parcela da população se enquadra na faixa de vulnerabilidade social e muitos não possuem acesso regular à tecnologia.

São João Batista fica localizado na Baixada Maranhense, a 284 Km da capital, e pertence ao Polo Judicial de Pinheiro. A Comarca, de Entrância Inicial, foi criada pela Lei Nº 2814/1967 e instalada em 1969. Atualmente a Vara Única possui um total de 3.169 processos, dos quais todos os de natureza cível foram digitalizados e tramitam em formato virtual (PJe), o que garante mais celeridade no andamento das ações.

POSTLINK%%

7º Juizado Cível passa a funcionar no Fórum de São Luís

O 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da capital, que atendia na Rua Anapurus, Bairro Renascença II, está funcionando em novo endereço. A mudança foi realizada na última quinta-feira (04/06) e a Unidade passa a atender no 5º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Bairro Calhau.

Apesar de ainda passar por adaptações, a Unidade já está realizando atendimento virtual pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, no número (98) 99981-1650. Também é possível contatar o Juizado remotamente via e-mail, no endereço eletrônico jzd-civel7@tjma.jus.br. O atendimento presencial continua suspenso em razão das medidas de isolamento impostas pela pandemia da Covid-19.

A Unidade, que tem como titular a juíza Maria José França Ribeiro, foi instalada em 1995 e era denominada Juizado Especial das Relações de Consumo e das Execuções Cíveis. Com o advento da Lei Complementar Nº 075/2004, passou a ser denominado 7º Juizado Especial Cível das Relações de Consumo. A norma também estabeleceu que nas comarcas com mais de um juizado com a mesma competência, haveria delimitação territorial de abrangência.

O 7º Juizado Cível e das Relações de Consumo da capital atende cidadãos domiciliados nos bairros Jardim Renascença, Renascença II, Santa Eulália, Loteamento Jaracaty, Alto do Calhau, Parque do Calhau, Planalto do Calhau, Vila Independência, Cohafuma, Vinhais, Vinhais I, Vinhais II, Vinhais III, Vinhais IV, Vinhais V, Quintandinha, Parque La Ravardiere, Aquarela, Vila Paraíso, Loteamento Boa Vista, Planalto Vinhais I, Planalto Vinhais II, Vila Roseana, Parque Olinda, Belo Horizonte, Vinhais Velho, Jardim Monterrey, Boa Morada, Recanto dos Vinhais, Conjunto Habitacional Vinhais, Conjunto dos Ipês, Vila 25 de Maio, Loteamento Vinhais, Parque Ângela, Vila Menino Jesus de Praga, Vila Progresso (próximo ao Recando dos Vinhais - Provimento Nº 5/2017

PEDREIRAS - Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa

09/06/2020 15:47:44

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

"Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa", ressaltou o juiz na sentença.

CONDENAÇÕES

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade

Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

POSTLINK%%

Prefeito de Pedreiras e irmão são condenados por contratação ilegal de parente

O Judiciário de Pedreiras condenou o prefeito municipal, Antonio França de Sousa (2017 - 2020) por ter contratado o irmão, Daniel França de Sousa, para a prestação de serviços de eletricista ao município, no valor de R\$ 6 mil, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais previstas na Lei de Improbidade Administrativa (LAI) nº 8429/92.

Ambos foram condenados pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara) na Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público Estadual (1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras), baseada em Representação feita pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva.

O juiz aplicou ao prefeito as penalidades de ressarcimento integral do dano; multa civil correspondente a duas vezes o valor do dano; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; perda da função pública no exercício do atual mandato (após trânsito em julgado), ou, no seguinte, se reeleito para chefe do Poder Executivo Municipal, e proibição de contratar benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos.

O irmão do prefeito recebeu as penas de ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos por oito anos; pagamento de multa civil no valor correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido e de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por dez anos.

Com base na ação ministerial, o gestor municipal teria contratado o irmão para realizar serviço na rede elétrica de alta tensão do município, pelo valor de R\$ 6 mil, visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo, violando as condutas previstas no artigo 10, inciso I e XII da Lei 8429/92, bem como os princípios norteadores da administração pública previstos no artigo 11 da mesma lei. Quanto ao eletricista, incidiu nas condutas previstas nos artigos 9, inciso XI, e violou os deveres previstos no artigo 11, da mesma lei.

O prefeito alegou a improcedência da ação, afirmando não haver nenhum ilícito, por se tratar de pequenos serviços contratados por dispensa de licitação, e que o irmão já prestava serviços há treze anos ao município. Juntou contrato de prestação de serviços com vigência no mês de abril de 2011, relatório de notas de empenho emitidas em favor do eletricista de 2009, e recibos de janeiro, fevereiro, março e abril/2009. O irmão também alegou não haver "nenhuma ilegalidade na contratação".

IMPROBIDADE - Na sentença, o juiz entendeu que a contratação do irmão para a prestação de serviços, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, "já configura ato de improbidade administrativa, por caracterizar ato de nepotismo que a contratação de parentes para a prestação de serviços ao poder público encontra proibição expressa na Constituição Federal de 1988, em homenagem aos princípios constitucionais da Administração Pública da moralidade e da impessoalidade, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal."

O juiz ressaltou na sentença que o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 13, proibindo a prática de nepotismo nos Três Poderes, no âmbito da União, dos Estados e dos municípios, diante da manifesta vedação constitucional ao nepotismo.

Continue

lendo

em:

<https://omaranhense.com/prefeito-de-pedreiras-e-irmao-sao-condenados-por-contratacao-ilegal-de-parente/>

Campanha da 2ª Vara da Mulher alerta sobre os riscos do relacionamento abusivo

Com o tema “O Respeito sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo”, a 2ª Vara da Mulher de São Luís lança, na quarta-feira, 10 de junho, uma campanha de prevenção a relacionamentos abusivos e conscientização de jovens, nas redes sociais e imprensa, por ocasião da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

A campanha se propõe a destacar a importância do respeito entre as pessoas; identificar mais cedo o relacionamento abusivo; disseminar informações sobre Medida Protetiva de Urgência para mulheres jovens; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

As ações da campanha serão realizadas de quarta a sexta-feira, com palestras ao vivo (lives) pelo instagram. A live de abertura será feita na quarta-feira, 10, às 16h, com o tema “Viver relacionamentos com sentido”, com a juíza da 2ª Vara da Mulher, Lúcia Barros Heluy (@luciaheluy) e a psicóloga Rogener Almeida Costa. Na quinta-feira, 11, a partir das 18h, será realizado webinar com três painéis de discussão sobre os temas “Relacionamentos Abusivos: o que é e como lidar com essa situação”; “No namoro, você em primeiro lugar” e “O amor é (ou deve ser) contagioso”.

No Dia dos Namorados, 12, às 16h, haverá a live-debate de encerramento das atividades, sobre o tema principal: “Relacionamento abusivo, como detectar?”, com a juíza e a promotora de Justiça especializada em violência doméstica, Selma Regina, no instagram MPMA_OFICIAL, seguida de live-show solidária, às 20h.